s/Parecer

lei nº 7352 de 28.05.93
Doom nº 10138 de 23.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/00

REGIA Rodarte Abdu

FUNCIONÁRIO

DATA 11/03/92

PROJETO DE LEI Nº 034/92

ASSUNTO: Revoga a lei nº 5223 de 30.11.79, na forma que indica

VEREADOR Martins Nogueira

LEI Nº 7352 DE 28/05/93

DIOM Nº 10138 DE 23/06/93 - Sonia Rocha

ARQUIVO 28.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073521993
Projeto: 00341992
Autor: MARTINS NOGUEIRA
Assunto: R MINERVINO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7352 DE 28 DE Maio DE 1993.

Revoga a Lei nº 5223, de 30.11.79, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5223, de 30.11.79, que **"Denomina de Minervino Bezerra, a artéria que indica".**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 28 **de** Maio **de 1993.**

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011 VLP
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Martins Nogueira
Em 23/03/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 17/03/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 034 /92

Revoga a Lei nº 5223 de 30.11.79, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/05/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5223 de 30.11.79 que "Denomina de MINERVINO BEZERRA a artéria que indica".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Março de 1992.

Vereador - Martins Nogueira

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 12/5/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA:

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/5/1992
Presidente

O presente projeto de lei tem por finalidade modificar o nome da Rua conhecida popularmente por PAU-Brasil cujo nome foi modificado para Minervino Bezerra pela lei nº 5223 de 30.11.79.

Vale salientar que, o nome atual irá prejudicar aos proprietários de imóveis na referida artéria que precisarão regulamentar-se novamente junto aos cartórios, acarretando despesas.

Ressalte-se, ainda, que a proposição parte de apelos dos moradores daquela rua.

Desta forma, acreditamos que a presente propositura será acatada pelos que compõem esta Egrégia Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Março de 1992.

Vereador - Martins Nogueira

MPM.

A B A I X O A S S I N A D O

Nós abaixo assinado, vimos por meio desta requrerer a V. Excia, o vereador MARTINS NOGUEIRA, e ao Prefeito de Fortaleza, Dr.Juraci Vieira Magalhães, no sentido de elaborar e sancionar uma Lei revogando a Lei anterior, modificando o nome da Rua Pau Brasil paraMinervino Bezerra, prejudicando substancialmente aos proprietários de imóveis na referida artéria que precisarão regulamentar-se novamente junto aos cartórios, acarretando despeses. Vale ainda salientar que há muitos anos referenciamos o nome Pau Brasil anossos familiares do interior e de outros estados e ainda,achamos bem mais fácil, salutar e histórico o Nome PAU BRASIL. Certos decontar com a compreenção de Vs. Excias, antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos.

N.Têrmos

P.Deferimentos

Luiz Artigo Martins
Francisco Araújo Batista
Epitácio (Martins Nogueira)
Antonio Henrique de Sousa Lopes
Clayton do Nascimento Pereira
Antonio Nestor
Francisca Pereira
Maria Benedita da Silva
Regane Rodrigues do Nascimento
Fátima Silva Lopes
Antonio Hilário dos Santos
Eulene Maria de Almada
Ivone Rodrigues de Almada
José de Jesus Nunes da Silva
Edson Pereira
Flavio Menezes Queiroz
Renato Bezerra Oliveira
Maria Bezerra de Oliveira
Antonio dos Santos Menezes
Edivandro da Silva Menezes
Rosa da Silva
Daniele da Silva
Antonio Alves de Oliveira

Maria Stela de Souza Dalas
Idalia Rodrigues Monteiro
Mª das Graças Ferreira Gomes
Odemyth Gomes Martins
Janith Gomes Cangel -
Julith Gomes Cangel
Maria Muniz de Andrade.
Maria Raymunda Silvano de Andrade
Maria Silvano de Andrade -
Aline Maia Serafim de Andrade
Francisco Franciclio Alves Silvano
Maria Franciele Alves Silvano
José Ivan Alves Silvano
Tusnelda Studart de Castro
Franciscos gonçalves da cruz -
Francisco Valdesio Nogueira
Maria Adalgisa Nogueira
Paulo Roberto Nogosa
Hermano nogosa
Geraldo Vasconcelos Araujo
Maria Dantas
Edilia S. Costa
Simone Andrade da S. Silva
Raimunda Rodrigues de Souza
Francisco Antonio Lima Muniz
Gessiel Soares Pinheiro
José Helio Ferreira
José Heribalde Ferreira
Francisco Pompilio Ferreira
José Carlos Ferreira
Maria Elione Ferreira
Raimunda de Lima Reis
Edia Macedo
Maria de Fátima Holanda Pereira
Mª Estela Ferreira da Silva
Fco Antonio Ferreira Muniz
Maria Simon de Castro
Maria Lucia de Castro
Camila Castro de Souza
Fernanda Castro de Souza
Edilson Ferreira de Souza

Miguel Ângelo de Carvalho.
Arlete de Freitas Lima
Maryleide J. Gomes.
Maria Inês Almeida Oliveira
Maria Ivoneide da Silva
Arlindo de Freitas Lima
Vicente Araújo Lima
José Gilson de Sousa Braga
Maria Salete Ferreira Lima.
Raimunda Gomes
Ana Paula Cunha Martins
Leida Maria de Carvalho
Marlucia da Silva Pereira
MARIA BEZERRA DE SOUSA
Maria Salviano da Silva
Lucia Helena P. Silva
Marta Veronica Sampaio da Silva
Maria Araujo Lima
Jania Maria Nobre.
Marliene Pereira Silva
Maria Cleide Ferreira
Arnaldo Salles
Luiza Pereira Carvalho
Antônia Moreira da Silva

Cláudia Passos de Castro

Maria Elisa Passos de Castro

Tatiana Falcão de Sousa

Heder C Borlotta de Sousa Filho

Maria Luiza Jesus.

Marcilio Barros

Antonio Ignacio Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJOETO DE LEI Nº 034/92.

Revoga a Lei nº 5223, de 30/11/79, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
EM 14/05/92
Presidente

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5223, de 30/11/79, que "Denomina de **Minervino Bezerra**, a artéria que indica".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 607 /92

Fortaleza, 15 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Revoga a Lei nº 5223, de 30.11.79, na forma que indica".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

Ofício nº 566 /93

Fortaleza, 27 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a V. Exa., para receber a devida numeração, a Lei que **"REVOGA A LEI Nº 5223 DE 30.11.79, NA FORMA QUE INDICA"**, promulgada por esta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 11 de junho de 1992

Ofício nº 0074/92-

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 644
Data 12 / 06 / 92
Hermínia

Ao Departamento Legislativo
16/06/92
Diretora Geral

Senhor Presidente,

Restituo a V. Exa., em anexo, os projetos constantes dos autógrafos de lei, a seguir relacionados, tendo em vista a transcorrência do prazo para **sanção** ou **veto** por parte deste Poder:

1.- **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O PARQUE DE CIÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

2.- **CRIA A FEIRA DO PRODUTOR NOS BAIRROS BOM SUCESSO, VILA UNIÃO, PAPICU, MONTESE, BARRA DO CEARÁ; CONJUNTOS TANCREDO NEVES, CEARÁ, PALMEIRAS, ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

3.- **REVOGA A LEI Nº 5.223, de 30.11.79, NA FORMA QUE INDICA.**

Face ao que, dentro do prazo assinalado no art.47, § 6º, da Lei Orgânica do Município, devolvo os aludidos autógrafos, para os fins que julgar necessários.

Prevaleço-me do ensejo para reafirmar a V. Exa.,os protestos da mais elevada consideração.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
MD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

SG. 01. 01 DIOM